PROJETO DE LEI Nº 041, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS, E ALTERA OS ARTIGOS196 E 197, DA LEI N.º 024, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997.

O prefeito municipal de Paranatinga, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - O Décimo Terceiro Salário dos Servidores Públicos da Prefeitura de Paranatinga e das Autarquias Municipais, de que trata o Artigo 196, parágrafo único e Artigo 197, da Lei n. 024, de 08 de dezembro de 1997, será pago na seguinte condição:

I - no mês em que o servidor fizer aniversário, será pago o décimo terceiro salário que corresponderá a 1/12 da remuneração paga ao funcionário.

II – o décimo terceiro salário será pago, juntamente com o salário do mês em que o servidor fizer aniversário.

Art. 2.º - Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor perceberá o décimo terceiro salário, proporcionalmente, aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do mês de exoneração.

Art. 3.º - A contribuição previdenciária e demais descontos legais, sobre o Décimo Terceiro Salário, terá sua incidência integral no ato de pagamento.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 08 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 041/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Com cumprimento cordiais a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n. 041/2017, fazendo acompanha-lo da seguinte:

JUSTIFICATIVA

O objetivo da proposta é transformar a gratificação natalina (13º salário) também em "gratificação de aniversário", ou seja, por opção do servidor, ele pode receber integralmente a referida gratificação no mês de aniversário.

Desta forma, o servidor pode contar com esse recurso, no mês de aniversário, ou seja, antecipadamente, para utilizá-lo em algo de que precise ou até para poupar o benefício e utilizá-lo no mês natalino.

Além de ser uma boa opção para o servidor, a possibilidade de pagamento no aniversário do (a) beneficiado (a) tira do servidor o peso do pagamento concentrado da gratificação junto com a folha de dezembro, facilitando o fluxo financeiro das empresas.

Por fim, a medida ajuda a atenuar bolha inflacionária que se forma em razão da concentração de recursos pagos no período de fim de ano. Em razão do exposto, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para a aprovação da matéria.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria, com a atenção, o respeito e a urgência que o tema merece, rogam-se pela aprovação nos termos propostas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL